



<b>MANIFESTAÇÃO Nº 006/2013 - MPC</b>	
<b>PROCESSO Nº.</b>	0285/2011
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas – Exercício 2010
<b>ÓRGÃO</b>	Procuradoria Geral do Município e Fundo Especial da PGMU de Boa Vista.
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sra. Silvana Borghi Gandur Pigari Sr. Walter Jonas Ferreira da Silva
<b>RELATOR</b>	Conselheira Cilene Lago Salomão

Excelentíssima Conselheira-Relatora.

Trata-se de Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Município e do Fundo Especial da PGMU de Boa Vista, referente ao Exercício de 2010, sob a responsabilidade da Sra. Silvana Borghi Gandur Pigari – Procuradora Geral do Município e do Sr. Walter Jonas Ferreira da Silva – Subprocurador Geral, o qual exerceu o cargo interinamente por determinado período dentro do exercício de 2010.

Insta assinalar, que ambos foram citados como responsáveis de todas as irregularidades apontadas na conclusão do Relatório de Auditoria Simplificada nº 016/2012, sem haver a discriminação da conduta ocasionadora de cada uma das irregularidades.

Ocorre que a conclusão supramencionada aponta irregularidades graves, passíveis de imputação de multa, bem como de condenação em débito, a fim de ressarcir valores aos cofres públicos.



Nesse contexto, a fim de alcançar os objetivos do controle externo de forma clara e sem injustiças, é de mister importância que haja a individualização da conduta provocadora de cada irregularidade, levando-se em conta a autoridade que respondia como gestora do órgão quando da prática do ato, bem como os despachos ordenatórios de pagamentos realizados indevidamente.

Por todo o exposto, este *Parquet* de Contas, com fundamento no art. 13, § 2º, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, solicita a eminente Conselheira Relatora o encaminhamento dos autos à DIFIP, para que esta realize a individualização das condutas ocasionadoras de cada uma das irregularidades apontadas no item 6 do Relatório de Auditoria Simplificada nº 016/2012.

Ante o exposto, devolvemos os autos à Conselheira-Relatora a fim de que seja atendida a solicitação deste Ministério Público de Contas.

Boa Vista, 18 de fevereiro de 2013.

**Diogo Novaes Fortes**

Procurador de Contas